



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**RESOLUÇÃO N.º 07/2016**

**Adiciona-se o inciso XII ao artigo 47 da Resolução 378/91 (Regimento Interno) desta Casa de Leis e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O artigo 47 da Resolução nº 378/91 passa a vigorar acrescido do inciso XII com a segunda redação:

**Art. 47...**

**XII – Comissão Permanente de Legislação Participativa.**

**§1º** À Comissão de Permanente de Legislação participativa compete opinar sobre:

I - sugestões legislativas apresentadas por Associações e Órgãos de Classe, Sindicatos e Entidades organizadas da Sociedade Civil, exceto Partidos Políticos;

II - pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de Entidades Científicas e Culturais e de qualquer das Entidades mencionados no inciso I.

**§ 2º** As sugestões Legislativas que receberem parecer favorável da Comissão serão transformadas em proposição legislativa de sua autoria e encaminhadas à mesa para tramitação, ouvidas as comissões competentes ara o exame do mérito e da constitucionalidade.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

§ 3º As sugestões que receberem parecer contrário serão encaminhadas ao arquivo.

§ 4º Aplicam-se as proposições decorrentes de sugestões legislativas, no que couber, as disposições regimentais relativas ao trâmite dos Projetos de Lei nas comissões, ressalvado o disposto no § 1º, "in fine".

**Art. 2º** A Mesa Diretora assegurará à Comissão de Legislação Participativa apoio físico, técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 23 de março de 2016.

**ANGELO CESAR LUCAS**  
Presidente